

REGISTRADO	
Nº 2099	2011
Livro 04	Folha 924

Patriciana



Contrato de prestação de serviços de treinamentos, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A e a Borges 2 Borges Consultoria e Treinamento Ltda. – ME.



A EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A, sociedade de economia mista municipal situada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30455-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Ramon Victor Cesar, doravante denominada Contratante e a **BORGES 2 BORGES CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA. - ME**, estabelecida na Av. Raja Gabágua, n.º 1001, sala 509, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte, MG, CEP 30.380-090, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.076.987/0001-00, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Sr. Nilson Pereira Borges, doravante denominada Contratada, celebram este Contrato, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, suas modificações posteriores e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

1.1. O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo n.º 175/11, Pregão Presencial n.º 04/2011 e à proposta da Contratada, que integra este documento, independentemente de transcrição.

1.2. O acompanhamento e o gerenciamento deste Contrato serão exercidos pela Gerência de Gestão de Pessoas – GESPE da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para ministrar treinamentos diversos para os empregados da BHTRANS, conforme lote 04 (quatro) do processo licitatório em epígrafe.

2.2. As especificações técnicas e detalhamentos encontram-se devidamente explicitados no Termo de Referência – Anexo I e neste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos próprios consignados no orçamento da Contratante à Conta Contábil n.º 312.00.10 do Centro de Custo 06140.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O presente Contrato tem o valor global de R\$ 19.990,00 (dezenove mil, novecentos e noventa reais), conforme proposta da Contratada autuada no processo.

4.2. O valor previsto no subitem 4.1 será pago parceladamente, considerando os quantitativos estabelecidos em cada medição realizada.

4.3 – No valor global estabelecido estão incluídos todos os impostos, taxas, transportes e demais custos diretos e indiretos aplicáveis e constituirá a única remuneração pela prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço contratado somente poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, observando-se o disposto na Lei 8.666/93 e o Art. 3º da Lei Federal nº 10.192 de 14/02/01, com base na variação do IPCA do IBGE.

6.2. Na aplicação do reajuste o índice poderá ser revisto mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir, rigorosamente, todas as normas e obrigações previstas neste Instrumento, no edital do Pregão Presencial n.º 04/2011 e demais Anexos.

Patriciana



Contrato de prestação de serviços de treinamentos, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A e a Borges 2 Borges Consultoria e Treinamento Ltda. – ME.

- 7.2. Assegurar a boa qualidade na prestação dos serviços técnicos, objeto desta contratação, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, respondendo pela qualidade e alto padrão indispensáveis ao bom e fiel cumprimento deste ajuste.
- 7.3. Responsabilizar-se, integralmente, por todas as despesas que possam surgir, a qualquer tempo, pela prestação dos serviços decorrentes da contratação.
- 7.4. Cumprir sistematicamente as datas e horários estipulados pela Contratante.
- 7.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 7.6. Comparecer, sempre que convocada, à sede da Contratante para atender solicitações, reclamações ou outras observações que porventura possam ocorrer.
- 7.7. Submeter-se às normas e determinações da Contratante no que se referem à prestação do serviço.
- 7.8. Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.
- 7.9. Não caucionar ou utilizar o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Emitir as Ordens de Serviço – OS.
- 8.2. Acompanhar os serviços executados, definidos na Ordem de Serviço – OS, sem prejuízo de qualquer responsabilidade da Contratada.
- 8.3. Efetuar o pagamento na forma definida neste Instrumento.
- 8.4. Fornecer as informações necessárias à prestação dos serviços.
- 8.5. Julgar se o eventual atraso no cronograma de execução dos serviços encontra-se motivado por “Caso Fortuito ou de Força Maior”.
- 8.6. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente.
- 9.1.1. Caso a Contratada se enquadre nas condições previstas no art. 1º do Decreto Municipal n.º 12.332/06, a mesma deverá informar no documento fiscal emitido o valor total do serviço, o valor do desconto, calculado pela aplicação da alíquota correspondente ao ISSQN isentado, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 9.145/06, e, ainda, o valor recebido ou devido em consequência da prestação do serviço.
- 9.1.1.1. O desconto a que se refere o subitem anterior deverá ser discriminado no corpo do documento fiscal da seguinte forma: “Desconto conforme Lei Municipal n.º 9.145/06”.
- 9.2. Os documentos fiscais deverão ser atestados pela Gerência de Gestão de Pessoas – GESPE após a execução dos serviços.
- 9.3. A devolução do faturamento não aprovado pela Contratante, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada suspenda ou interrompa a prestação dos serviços.
- 9.4. O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada. A Contratante não utilizará outra forma de pagamento.
- 9.5. O pagamento será feito de acordo com os serviços efetivamente executados pela Contratada, em 10 (dez) dias após a data de recebimento da Nota Fiscal pela Gerência de Finanças – GEFIN da

Contrato de prestação de serviços de treinamentos, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A e a Borges 2 Borges Consultoria e Treinamento Ltda. – ME.

302



Contratante, devidamente atestada.

9.6. Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

9.7. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será corrigido à razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir:

10.1. Advertência, nos casos de descumprimento de obrigações contratuais.

10.1.1. O descumprimento da obrigação contida no item 7.5 deste Instrumento integra as hipóteses de aplicação de Advertência, podendo haver gradação da penalidade na hipótese de conduta reiterada, nos termos do subitem 10.4.1 deste Contrato.

10.2. Multas, com aplicação cumulativa, nas seguintes condições:

- a) Multa diária de 0,33% (trinta e três décimos por cento), até o 30º (trigésimo) dia, aplicada sobre o valor global deste Contrato, pela inexecução parcial do objeto, configurada pelo descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstos neste Instrumento e no Termo de Referência – Anexo I.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste Contrato, pela inexecução total do objeto com a conseqüente rescisão contratual, a critério da Contratante.

10.2.1. Para efeito do disposto subitem 10.2, a inexecução parcial a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas.

10.2.2. O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.

10.2.3. O valor da multa aplicada será descontado do montante do crédito devido à Contratada, se houver; caso contrário, deverá ser recolhido na GEFIN – Gerência de Finanças da Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de cobrança judicial.

10.3. Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pela prestação dos serviços em desacordo com o estabelecido.

10.4. Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.4.1. O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.6. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O Contrato resultará extinto ao término do prazo previsto na Cláusula Quinta, caso o mesmo não



207





Contrato de prestação de serviços de treinamentos, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A e a Borges 2 Borges Consultoria e Treinamento Ltda. – ME.

tenha sido prorrogado.

11.2. A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ADITAMENTO DO SERVIÇO E PREÇOS

12.1. Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal n.º 13.757 de 26 de outubro de 2009, fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais.

12.1.1. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

12.1.2. Não constitui alteração contratual vedada, o reajuste de preços previsto neste Contrato.


12.1.3. Excetuam-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal da Contratante, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO


As partes Contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e Contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

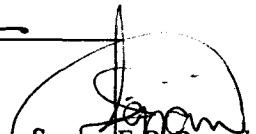
Belo Horizonte, 21 de julho de 2011.



Nilson Pereira Borges
Sócio-Administrador
Borges 2 Borges Consultoria e
Treinamento Ltda. – ME.

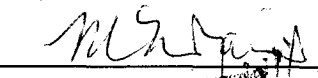


Ramon Victor Cesar
Diretor-Presidente
Contratante

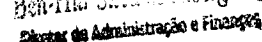


Suzana F. B. Resende
Assessora Jurídica
BHTRANS

Testemunhas:

1. 

2. _____

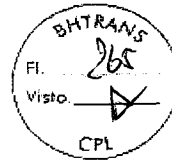
Nome: 
CPF: _____

Nome:
CPF:

Destinação das vias: 1ª via – Contratante

2ª via – Contratada





ANEXO VI
PROPOSTA COMERCIAL

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
4	1	Para Secretárias	h/t	12	R\$ 252,79	R\$ 3.033,48
	2	Para Técnicos em Administração	h/t	36	R\$ 243,97	R\$ 8.782,92
	3	Curso de Técnicas de Negociação	h/t	16	R\$ 247,50	R\$ 3.960,00
	4	Curso de Administração de Conflitos	h/t	8	R\$ 263,35	R\$ 2.106,80
	5	Curso de Relacionamento Interpessoal	h/t	8	R\$ 263,35	R\$ 2.106,80
Preço Global - Lote 4						R\$ 19.990,00

* Preço Global do Lote 4 (por extenso): Dezenove mil, novecentos e noventa reais.

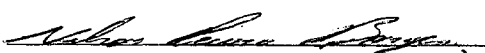
* Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da abertura da sessão pública.

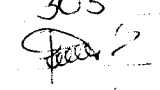
Declaramos:

1. Conhecimento de todas as condições previstas para o fornecimento do objeto licitado no Edital do Pregão Presencial n.º 04/2011 e respectivos Anexos, e com eles concordamos.
2. Conhecimento das exigências para contratação dispostas no Capítulo 10 do Edital, incluindo a obrigatoriedade da comprovação do cadastro no SUCAF - Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte (alínea "c" do item 10.2 do Edital).

Belo Horizonte, 17 de Junho de 2011.

Borges 2 Borges Consultoria e Treinamento Ltda – ME
CNPJ: 09.076.987/0001-00


Nilson Pereira Borges
Sócio-administrador – CRA/MG: 38.263
CPF: 042.783.036-29

303

CPL-BHTRANS 17/JUN/2011 10:49 000000780



ANEXO VIII FORMULÁRIO DE MATRÍCULA DE ALUNOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE		SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE TRABALHO E EMPREGO Unidade de Coordenação de Programas de Emprego e Qualificação	
Instituição Executora:			
O posto do SINE _____, encaminhado			
para matricular-se no curso de _____		Início: ____/____/____	
Local do Curso: _____			
Horário: _____			
Nome: _____			
Endereço (Rua / Av / Bc): _____			
Nº: _____	Compl: _____	Bairro: _____	
CEP: _____	Cidade: Belo Horizonte	Telefone: () _____	
Recado: () _____	Falar com: _____	Celular: () _____	
Nome da mãe: _____			
Data de Nascimento: ____/____/____		Sexo: () Masculino () Feminino	
Deficiente: () SIM () NÃO Tipo de deficiência: _____			
Escolaridade: () Alfabetizado () Fundamental Inc. () Fundamental Com. () Médio Inc. () Médio Com.			
Concluiu a série do Ensino _____			
Nº Carteira de Identidade (RG)	Órgão Emissor	Nº da Carteira de Trabalho	Série
CPF	Título de Eleitor	PIS/PASEP ou NIS	
Nº de inscrição no SINE	Desemprego		
Responsável pelo encaminhamento Assinatura da Gerência: _____		Origem: _____	
		Data do Encaminhamento: ____/____/____	

so Seletivo Simplificado SUDECAP 01/11, o resultado do julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos.

Recursos Improcedentes:

Adriana Nágila e Silva Melo
Ana Carolina de Oliveira Monteiro Alves
Rubikarla de Lourdes Bezerra

Recurso Procedente:

Çiça Pontes Cardoso

As justificativas que fundamentam estas resoluções estarão à disposição dos interessados no Departamento de Recursos Humanos na Avenida do Contorno, 5454, Funcionários, 1º andar no horário de 9:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

Ficam convocados, os seguintes candidatos habilitados e que obtiveram as maiores pontuações, para a 2ª etapa: ENTREVISTA, os quais deverão comparecer à Sudecap – Superintendência de De-

envolvimento da Capital – Avenida do Contorno n.º 5454 - 9º andar – Funcionários – Sala de Licitações, munidos dos documentos comprobatórios de sua experiência profissional, no dia 02/08/11, conforme horários abaixo:

NOMES	HORÁRIOS
Alessandra Macedo Pessoa	14:30hs
Blenda Rodrigues de Medeiros	14:45hs
Camila Baggio de Santa Ana	15:00hs
Gustavo Tofani Simões de Brito	15:15hs
Leandro Guimarães Soares	15:30hs
Marco Aurélio Oliveira Resende	15:45hs
Sílvia Faria de Mesquita Carvalho	16:00hs
Daniela de Melo Vieira	16:15hs
Daniella de Carvalho Lott Ventura	16:30hs
Juliano Henrique dos Santos Machado	16:45hs
Lara Lopes Negrão	17:00hs

Os documentos deverão ser apresentados no ato da entrevista.

Sônia Assunção de Almeida Andrade
Coordenadora da Comissão Especial de Seleção



REMARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES (CPPAD)

A Presidente da CPPAD, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria BHTRANS DPR nº 052/10 e o Regimento Interno da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar procede à remarcação de datas das audiências dos processos abaixo indicados, devendo o processado comparecer em audiência na nova data abaixo relacionada, na sede da BHTRANS, à Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Prédio I, sala da C.P.P.A.D., ocasião em que deverá apresentar sua defesa, sob pena de não o fazendo reputarem-se verdadeiros os fatos constantes das denúncias, decorrente de infrações do Regulamento do Serviço Público de Transporte por Táxi do Município de Belo Horizonte e do Regulamento do Serviço Público de Transporte Escolar do Município de Belo Horizonte, conforme constante a seguir:

Nova Data da Audiência	Horário	Nº Processo	Denunciado	Permissão/nº. Usuário	Infração
07/11/2011	09:00h	295/11	Alex Guedes Silva - Serviço Público de Transporte por Táxi.	4527/1	Art. 62, G5, alínea "G".
21/11/2011	09:00h	296/11	Graciele Martins de Abreu Meireles - Serviço Público de Transporte por Táxi.	5277/1	Art. 64, G5, alínea "E".
21/11/2011	14:00h	299/11	Maurio Marciano Ramos - Serviço Público de Transporte por Escolar.	1089101/01	Art. 80, G5, alínea "J".
28/11/2011	09:00h	300/11	Juarez Robson Soares - Serviço Público de Transporte por Escolar.	1077801/01	Art. 80, G5, alínea "J".
28/11/2011	14:00h	301/11	Ailton Tavares Gonçalves - FI - Serviço Público de Transporte por Escolar.	2002002/01	Art. 80, G5, alínea "J".

A audiência será uma e o denunciado deverá comparecer acompanhado das testemunhas que pretendem sejam ouvidas (até o limite de 3), sob pena de preclusão da prova, podendo fazer-se acompanhar de advogado. Caso queira, poderá ter vista dos autos na sede da BHTRANS, mediante solicitação escrita dirigida à presidente da CPPAD.

Belo Horizonte, 26 de Julho de 2011

Adriana Neumann Campos Morato Pimentel
Presidente da CPPAD

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assunto: Ratificação do ato de reconhecimento de dispensa de licitação.
DESPACHO: Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico, no presente caso, a situação de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, com base nos documentos e Parecer Jurídico anexados aos autos, para contratar a empresa M.I. Montreal Informática Ltda. para prestar serviços de impressão e envelopamento de Notificações de Atuação de trânsito de avanço semafórico. Prazo: 04 (quatro) meses, com possibilidade de prorrogação. Valor total do Contrato: R\$ 13.464,00 (treze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).
Publique-se.

Belo Horizonte, 27 de julho de 2011

Ramon Victor Cesar
Diretor-Presidente

CONTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS, através da Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL, torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Contrato n.º 2091/11
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS
Contratada: Dis – Consultoria e Qualificação Profissional Ltda.
Objeto: Prestação de serviços de treinamentos – Lotes 03, 05 e 06.
Processo Licitatório: Pregão Presencial n.º 04/2011.
Valor: R\$ 26.336,00
Vigência: 25/07/11 a 24/07/12.

Extrato do Contrato n.º 2092/11
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS
Contratada: Borges 2 Borges Consultoria e Treinamento Ltda. – ME
Objeto: Prestação de serviços de treinamentos – Lote 04.
Processo Licitatório: Pregão Presencial n.º 04/2011.
Valor: R\$ 19.990,00
Vigência: 21/07/11 a 20/07/12.

RATIFICAÇÃO

Na publicação de extratos de contratos, ocorrida no DOM de 13/07/2011, ratifica-se a publicação originalmente registrada sob o nº 214, Livro 02, fls. 23v/24.

Onde se lê: "Vinculação: II Edital de Seleção para concessão de subvenção a eventos de potencial turístico, publicado no DOM de 15/03/2011"; leia-se: "Vinculação: Art. 5º, do Decreto 14.142/2010".

Os demais termos permanecem inalterados.

Processo Administrativo 21130/SMGO/2010.
Registro: 228, Livro 02, fls. 25v.

Antonio Fernando Terra Rios da Silveira
Diretor-Presidente
Célia Maria Salgueiro Pawlowski
Diretora Administrativo-Financeira

RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO SCO 067/2011

A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, nomeada pela Portaria nº 15/2011, comunica aos interessados na licitação em referência (serviços e obras de construção de 08 unidades habitacionais na Vila Carioca – Empreendimento Linha Verde), o resultado do julgamento de propostas, sendo classificadas em primeiro e segundo lugares, respectivamente, as empresas CG ENGENHARIA LTDA e ESTRUTURA ENGENHARIA LTDA, que ofertaram o primeiro e segundo menores preços.

Belo Horizonte, 26 de julho de 2011

Mônica Fonseca Arantes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações, em exercício

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO - DJ-009/2011.
Processo: 01.022.451-11-97.

Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL - SUDECAP.
Contratada: ESPAÇO TECNOLOGIA EMPRESARIAL LTDA.

Objeto: Serviços técnicos de consultoria organizacional, envolvendo os tópicos Liderança, Desenvolvimento de Competências, Sedimentação de Aprendizagem e Desenvolvimento de Equipe de Trabalho, tendo público estimado de 70 (setenta) pessoas e carga horária de 272 (duzentos e setenta e duas) horas.
Prazo: 11 (onze) meses.
Valor: R\$ 73.168,00 (setenta e três mil, cento e sessenta e oito reais).

Dotação Orçamentária: 2702.0006.04.122.045.2.900.339035-01 fonte 03.00.
Data Assinatura: 05/07/2011.
Registro na SUDECAP: 26/07/2011 - Livro nº 01 - Folhas - 59.

RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL - SUCAF

A Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP, através do seu Departamento Jurídico, comunica a todos os interessados o deferimento da RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL no SUCAF dos seguintes fornecedores: AMPARA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 03.556.406/0001-43; GEOLINE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 02.657.869/0001-39; ARE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 04.067.367/0001-83; JVP PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 04.321.173/0001-62; CONSTRUTORA MARINS LTDA, CNPJ: 25.388.869/0001-86; FIDENS ENGENHARIA S.A, CNPJ: 05.468.184/0001-32; A.P. BRAGA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 20.472.544/0001-63; CONSTRUTORA TORQUETE GONÇALVES LTDA, CNPJ: 71.354.922/0001-45; EMPREENDIMENTOS MM LTDA, CNPJ: 18.734.954/0001-93.

REGISTRO CADASTRAL - SUCAF

A Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP, através do seu Departamento Jurídico, comunica a todos os interessados o deferimento do REGISTRO CADASTRAL no SUCAF do seguinte fornecedor: FAST ONE SISTEMAS TECNOLOGICOS S/A, CNPJ: 06.056.163/0001-72

Sebastião Espírito Santo de Castro
Diretor Jurídico

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SUDECAP 01/11 ANÁLISE DE RECURSOS: ADVOGADOS

A Comissão Especial de Seleção, nomeada pela Portaria Nº 030/11 de 24/05/11, ratificada em 08/06/11, comunica aos interessados no Proce-